

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016; Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

O Edital poderá ser obtido no site www.samaecaxias.com.br ou na Gerência de Licitações, Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, Centro, 2º andar, Caxias do Sul – RS, no horário de expediente.

As despesas respectivas correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.05 – DAG – 17.512.0013.2.348 – 3.3.90.30.11.00.00.00 e 03.05 – DAG – 17.512.0013.2.348 – 3.3.90.39.99.07.00.00, e, do próximo, a consignar.

Data da sessão: **22 de março de 2019**

Horário: **14 horas**

Local: Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

1. DO OBJETO

Aquisição de 90 t (noventa toneladas) de Cloro Líquido-Gás, para ser utilizado na desinfecção da água para consumo humano, nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE, e prestação de serviços de inspeção e manutenção, quando necessário, nos cilindros de Cloro Líquido-Gás de propriedade da Autarquia, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A comprovação do ramo de atividade será feita através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou CNPJ, na fase de habilitação, conforme subitem 10.5 deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para exercer o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante credenciado da proponente em todas as sessões públicas referentes ao Pregão. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, após identificado e credenciado, será o único representante admitido a intervir no procedimento licitatório, nos interesses da representada.

3.1.1. Decairão todos os direitos da proponente que devem ser exercidos pessoalmente, tais como apresentar lances, inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a proponente não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou dela se ausentar a qualquer momento.

3.1.2. Os documentos de credenciamento apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação de habilitação.

3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documento de identidade e CPF.

I. Os documentos de identidade, que não expressarem data de validade, devem ter, preferencialmente, sua data de emissão inferior a 10 anos, do ano em curso.

3.2. O credenciamento do Representante Legal da proponente será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio, sócio-gerente, diretor ou assemelhado, deverá apresentar, em cópia autenticada, um dos seguintes documentos:

- I. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- III. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

- IV. documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- V. registro comercial (requerimento de empresário).

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- I. **termo de credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), original, outorgado pelos responsáveis legais da empresa, comprovando a existência de poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame; a comprovação far-se-á por meio da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (requerimento de empresário), **ou**
- II. **instrumento público de procuração**, original ou cópia autenticada, que conceda ao representante poderes legais, **ou**
- III. **instrumento particular de procuração**, original ou cópia autenticada, com firma do outorgante reconhecida, nos termos do art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e dos representantes com poderes de outorga, qualificação completa do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública.

3.2.2.1. Em todos os casos (I, II e III), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como responsável legal da empresa.

3.2.2.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 17.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.2.2.3. Tanto na credencial, como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor recursos e desistir de recursos em todas as fases do certame.

3.2.3. **Declaração de Habilitação e Idoneidade**, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Deverá ser observado, para comprovação do responsável legal da proponente, o disposto nos subitens 3.2 e 17.1.5, deste Edital.

3.2.4. Comprovação, em atendimento ao subitem 2.2, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, **somente** para a proponente que pretende utilizar os

benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

- I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, OU o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

- II. **declaração** de enquadramento, como:

- a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou
- b) **Microempreendedor Individual**, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo responsável legal da proponente.

3.2.4.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

3.2.4.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 17.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.3. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

3.4. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.1. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.2. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, o credenciamento não será aceito.

3.5. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados juntamente com o credenciamento, sob pena de não aceitação da proposta.

3.6. Serão aceitas certidões emitidas via internet e documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a proponente, além de atender às demais disposições deste instrumento, deverá apresentar sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: **22/03/2019 – 14h**
NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: **22/03/2019 – 14h**
NOME DA PROPONENTE

5. DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL OU POR TERCEIROS

5.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, via postal ou por terceiros, mediante recebimento na Gerência de Licitações do SAMAE, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), devidamente identificados nas condições referidas no item 4 e a documentação mencionada no subitem 5.2, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao(à) Pregoeiro(a), com a seguinte identificação:

AO(À) PREGOEIRO(A)
(NOME DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
SESSÃO DE ABERTURA EM **22/03/2019 – 14h**

5.1.2. A Gerência de Licitações do SAMAE está localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 2º andar, Bairro Centro, CEP 95020-170, Caxias do Sul – RS.

5.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o SAMAE isento de qualquer responsabilidade sobre seu não recebimento.

5.2. A **Declaração de Habilitação e de Idoneidade**, exigida no subitem 3.2.3, e **os documentos que comprovam a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, para a situação mencionada no subitem 2.2 e em conformidade com o subitem 3.2.4, deste Edital, deverão ser remetidos em envelope separado, identificado como os demais envelopes, acompanhados de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), conforme subitem 3.2.1, deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no subitem 17.1.5.

5.3. A ausência de representante implica desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

5.3.1. No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, a ausência de representante na sessão implicará perda do direito de preferência, conforme o estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.4. A não apresentação da documentação, conforme disposto nesse item, implicará na recusa do credenciamento.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Feito o credenciamento, conforme item 3, deste Edital, na presença das proponentes e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, iniciando pela abertura do Envelope n.º 01 e análise das propostas.

6.2. Após a abertura do primeiro envelope das propostas de preços, quando a sessão terá seu início, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos acréscimos, complementos, adendos ou qualquer alteração ao conteúdo dos envelopes, exceto dos preços, na fase de lances verbais.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 17.4, deste Edital, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo

responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário e deverá conter:

7.1. **A proposta de preços**, conforme Anexo V, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente, observando-se, ainda, o disposto no subitem 17.1.5.

7.1.1. Poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo V – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

7.2. **O valor global do lote**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo V – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Se existir discrepância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando incluídos todos os tributos (impostos e taxas), o frete (CIF), descarga e armazenamento, em local indicado, conforme disposto no subitem 8.7.

7.4. **Fabricante/Marca** para o item que compõe o lote.

- I. No momento da entrega, não será aceito produto de fabricante/marca diferente do constante da proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) o pedido de substituição de fabricante/marca deverá ser protocolado no SAMA E, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o previamente informado, bem como a indicação da nova fabricante/marca;
 - b) a nova fabricante/marca deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências do Edital;
 - c) o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca.
- II. Não é admitido informar mais de uma marca para o mesmo item.

7.5. **Boletim técnico**, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição e as características físicas do produto ofertado.

7.6. Comprovação de atendimento aos requisitos especificados na NBR 15.784, conforme itens a seguir:

- a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os análises químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;
- c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>;
- d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório;
- e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;
- f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>;
- g) Apresentar os documentos mencionados nos itens “b”, “c”, “d” e “f” na proposta. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

7.8. A ausência de documentos ou de informações aqui solicitadas, bem como a falta de preenchimento dos dados que compõem os Anexos deste Edital, ensejam desclassificação da proposta.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50, 68 e 900 Kg, em entregas de aproximadamente 7,5 toneladas mensais. As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMAE, tendo, a proponente vencedora, após recebida a solicitação, o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega. O produto fornecido deverá obedecer ao Termo de Referência – Anexo VIII, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela troca do produto inadequado.

8.2. O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

8.3. O produto deverá ser entregue nos seguintes locais:

- I. ETA Parque da Imprensa, na Rua Nestor Moreira n.º 719, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3228-9037;
- II. ETA Celeste Gobatto, na Rua Ten. Cel. Durval Alvarenga Souto Maior, n.º 949, Bairro Pioneiro, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3223-7927;
- III. ETA Borges de Medeiros, na Rua Heitor Curra, n.º 40, Bairro Madureira, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3223-7756;
- IV. ETA Samuara, na Av. Frederico Segalla, n.º 1010, Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3227-1398, e
- V. ETA Morro Alegre, Estrada Patrício Pasquali, n.º 932 - Distrito de Vila Seca, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 9111-2058.

8.4. A proponente vencedora deverá instalar e efetuar manutenção, em regime de COMODATO, de: válvula reguladora de vácuo, *manifold*, flexíveis, rotâmetro, sargento *Yoke*, monovacuômetro com contato elétrico, fita aquecedora para evitar o congelamento do *manifold*, injetor, válvulas, conexões e demais acessórios do sistema de cloração.

8.5. A proponente vencedora também deverá prover, em regime de COMODATO, os equipamentos necessários para o suprimento dos pontos de alimentação de água com vazão e pressão constantes que atendam à necessidade dos sistemas de dosagem.

8.6. A proponente vencedora deverá prestar, quando necessário, os serviços de manutenção dos cilindros, tais como trocas de válvulas danificadas e lavagem química. Também realizará, sempre que o prazo da inspeção anterior estiver vencido, a inspeção dos cilindros, incluindo as

etapas de degasagem do cloro residual, lavagem interna e secagem com ponto de orvalho, jateamento e pintura, testes hidrostáticos e ultrassom, recuperação de roscas, troca de bujões e válvulas e emissão de laudo técnico.

8.7. Além da entrega do produto nos locais designados pelo SAMAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

8.8. O produto e os serviços entregues deverão obedecer ao Termo de Referência – Anexo VIII, às normas técnicas relativas a esse, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

8.9. O SAMAE reserva-se o direito de recusar o produto e/ou serviços que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

8.10. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

8.10.1. A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do SAMAE.

8.10.2. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.10.3. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal.

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa, e
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.

8.10.4. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.10.5. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados

no subitem 8.10.3.

8.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

8.12. A garantia do produto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.14. É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto desta contratação deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subemprego ou a transferência, parcial ou total, do objeto desta licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a proponente da oferta de menor valor total do lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, participarão da fase de lances, verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.1, serão chamadas as proponentes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços constantes das propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas para apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de oferta de lances. Em não havendo lances verbais, o Pregoeiro analisará a viabilidade de aceitação das propostas e, entendendo serem os preços cotados aceitáveis, procederá ao sorteio para a definição da proposta vencedora.

9.5 A oferta dos lances será feita na ordem decrescente dos preços, no momento em que for conferida a palavra à proponente.

9.6. É vedada a oferta de lance objetivando o empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e do item 13, deste Edital – Das Sanções Administrativas.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito da classificação final das propostas.

9.9. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total do lote e o valor estimado para a aquisição, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Às proponentes proclamadas no lote, conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

9.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- I. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II. não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- V. na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VI. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor do lote, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Orçamento Estimado e/ou valor de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e o **menor valor total do lote**, desde que compatível com os praticados no mercado. Caso os preços estejam em desconformidade com os valores de mercado, a proponente deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13.2. Sendo aceita a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. As preferências de que trata o subitem 9.12, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na fase de disputa de lances, se, a partir dela, participarem apenas ME's, EPP's e MEI's indistintamente.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e a legislação em vigor.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 17.4, deste Edital. Os documentos devem ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz **OU** à filial (razão social e CNPJ) da empresa que se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.1, "I", deste Edital. Entretanto, serão aceitos, para efeito de habilitação, documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que tal condição esteja expressa.

10.1. Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, são:

- I. **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste pregão (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
- II. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e artigo 27, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações), em vigor na data de abertura da licitação;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data da abertura da licitação;
- IV. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação;
- V. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa, em vigor na data de abertura da licitação (serão aceitas certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento);
- VI. **certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em vigor na data da abertura da licitação;
- VII. **declaração da Proponente**, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações), nos moldes do Anexo VI, deste Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos. No caso de empregar menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, assinalar na declaração, e deverá ser observado o disposto no subitem 17.1.5.
- VIII. **atestado(s)**, original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido Cloro Líquido Gás para tratamento de água para consumo humano.
 - a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome

e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

10.2. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.3. Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, conforme disposto no subitem 17.4, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais.

10.4. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, em vigor, poderão utilizá-lo, em substituição aos documentos referidos no subitem 10.1, incisos I a VII, desde que esses constem no CRC com validade vigente.

10.4.1. No caso de haver algum documento com o prazo de validade expirado, a proponente deverá apresentar, em substituição, o documento em vigor, em original, cópia autenticada ou emitida via Internet, mediante confirmação, no ato de abertura, nos sites oficiais.

10.4.2. O CRC é de uso facultativo; contudo, as proponentes que desejarem obtê-lo ou renová-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.4.3. A relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em <http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8>.

10.4.4. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar reprovação econômico-financeira.

10.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 10.7, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.7. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do momento em que for declarada vencedora**, tendo

sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

10.7.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMA E, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, submetendo, às demais proponentes, a proposta e os documentos de habilitação da vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão desse direito.

11.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, inclusive o contido nos subitens 10.5 e 10.6, por parte da proponente que ofertou o menor preço total do lote, essa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, na própria sessão pública, caso não haja interposição de recurso, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente. Na existência de recurso e sendo estes decididos, o Diretor-Presidente fará a adjudicação.

I. No caso previsto no subitem 10.7, a adjudicação ficará condicionada à comprovação da regularização fiscal e trabalhista e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo essa declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, tentando obter melhor preço.

11.4. A proponente a que for adjudicado o objeto do presente certame, ficará obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis, os valores unitários de sua proposta para os e-mails contadoria@samaecaxias.com.br e compras@samaecaxias.com.br,

11.4.1. Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores

unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. À proponente que manifestar, motivadamente, na sessão, intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à realização do Pregão.

12.2. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

12.3. A manifestação de interpor recurso na sessão pública, acompanhada da motivação, são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, na sessão, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação ao vencedor.

12.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

12.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMAE, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

12.6. Quando da intenção de recusar, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado, à proponente vencedora, pelo Sr. Diretor-Presidente do SAMAE.

12.10. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), esses deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 12.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À proponente vencedora deste certame, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, dentre outras:

13.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia:
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e no Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação; e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no

artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

- IV. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- V. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme subitem 8.10.3, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- VI. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada neste Edital, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.3. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis, ficará sujeita a proponente vencedora à aplicação do previsto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.4. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, a proponente, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do SAMAE e do Município de Caxias do Sul,

dentre outros, além do registro no CEIS – Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas, nos casos de:

- I. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- IV. comportamento inidôneo;
- V. cometimento de fraude fiscal, ou
- VI. fraude ou falha na execução do Contrato.

13.5. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

13.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

13.10. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.11. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

13.12. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

13.13. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

13.14. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@samaecaxias.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da assinatura, a proponente vencedora deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

15.1. A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato.

15.2. A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.3. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

15.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; e
- V. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

15.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

15.4.2. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16. CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a proponente vencedora será convocada pelo SAMAE, por escrito, para, num prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o instrumento contratual.

16.1. No caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada e intimadas as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, procedendo-se à habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.2. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3. A assinatura do Contrato será realizada na Assessoria Jurídica do SAMAE, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 4º andar, Caxias do Sul – RS, com imediato encaminhamento à publicação.

16.4. A minuta do contrato é parte integrante do Pregão e o acompanha em cumprimento ao art. 40, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, cujo objetivo é informar à proponente os termos em que será firmada a contratação.

16.5. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa do servidor Tiago Antônio Marcon, que será responsável por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina, Diretor da Divisão de Água do SAMAE.

16.5.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do SAMAE.

16.5.2. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da proponente vencedora pela execução dos serviços.

16.5.3. Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a proponente vencedora de suas obrigações e pela perfeita execução do objeto.

16.5.4. A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à proponente vencedora qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

16.5.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da proponente vencedora.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente ou emitidos via Internet.

17.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, nos respectivos sites, por meio de consulta realizada na sessão.

- 17.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 17.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.
- 17.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.
- 17.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos (termo de credenciamento, procuração, declarações e outros), a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade aqui proposta.
- 17.2. Uma vez iniciada a sessão, que se dá pela abertura do primeiro envelope das propostas de preço, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 17.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 17.4. A autenticação de documentos e/ou reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique e/ou reconheça firma junto ao SAMAE, até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.
- 17.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 17.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 17.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.
- 17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes classificadas para a fase de lances e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de validade das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- 17.7.1. Os envelopes das proponentes que não atenderem às condições de participação ao certame e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder

do Pregoeiro. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após a data de abertura da sessão, serão inutilizados.

17.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que Não Emprega Menores e Conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações);
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados

17.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Pregoeiro designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

17.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.16. Ao SAMAE fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o SAMAE poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.

17.17. A homologação desta licitação é de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

17.18. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

17.19. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.samaecaxias.com.br/Edital>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

17.20. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

17.21. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site www.samaecaxias.com.br, em Licitações:

- I. esclarecimentos referentes às especificações do objeto deste Pregão: Tiago Antônio Marcon: (54) 32208600, ramal 431/(54) 99103-0941;
- II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208608;
- III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631, 32208630 e 32208602;
- IV. pregoeiros: pregoeiros@samaecaxias.com.br;
- V. gerência de licitações: compras@samaecaxias.com.br.

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Nicolini,
Administrador.

Lourenço Benetti Bonfá,
Diretor Financeiro.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,
Diretor-Presidente do SAMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAEE, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 17.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, através de seu responsável legal, Sr.(a)
_____, (cargo na empresa)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, para
fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. cumpre os requisitos de habilitação, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, e que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- II. possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;
- III. a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e
- IV. atende a todas as exigências de **habilitação** contidas no referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 17.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

_____, CNPJ n.º _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:
() microempresa, OU
() empresa de pequeno porte;
- II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e
- IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 17.1.5)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

_____, CNPJ n.º _____,
_____, por meio de seu Responsável Legal, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que:

- I. enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- II. o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no art. 18-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei;
- IV. possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- V. exerce tão somente as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 17.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PRODUTO			
01	<p>Cloro Líquido-Gás, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.</p> <p><u>Composição do Produto:</u></p> <p>Teor de cloro (mínimo) - 99,5% v/v Cl₂</p> <p>Teor de Ferro (máximo) - 10 ppm Fe</p> <p>Umidade (máximo) - 50 ppm H₂O</p> <p>Resíduo não volátil (máximo) - 100 ppm RNV</p> <p>Fabricante:</p>	90	t
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			
02	Troca de Válvulas.	12	un
03	<p>Inspeção do cilindro, quando o prazo de inspeção anterior estiver vencido, composta de: degasagem do cloro residual, lavagem interna e secagem com ponto de orvalho, jateamento e pintura, teste hidrostático e ultrassom, recuperação de roscas, troca de bujões e válvulas e emissão de laudo técnico:</p> <p>Valor para cilindro de 900 Kg.</p> <p>Valor para cilindro de 50/68 Kg.</p>	04	un
		04	un

04	Lavagem química especial:		
	Valor para cilindro de 900 Kg.	03	un
	Valor para cilindro de 50/68 Kg.	03	un
TOTAL DO LOTE (R\$):			
TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

II. Identificação do Representante (se houver):

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

III. Identificação do Responsável junto ao SAMA E pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer.

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

CPF (se pessoa física):

Fone:

Contato:

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 17.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E CONFORMIDADE COM O ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, através de seu responsável legal, Sr.(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que
não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações).

Ressalva (marque a opção): emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz:

() Sim

() Não

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no
subitem 17.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E, PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO-GÁS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, QUANDO NECESSÁRIO, EM CAXIAS DO SUL – RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Elementos Constitutivos, Amparo Legal e Dotação Orçamentária

O presente contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º _____, que trata do Pregão Presencial n.º 020/2019, seu Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Empenho n.º _____, de ____ de _____ de 2019, atendendo à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; à Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; ao Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016; ao Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos que o integram, sendo que as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.05 – DAG – 17.512.0013.2.348 – 3.3.90.30.11.00.00.00 e 03.05 – DAG – 17.512.0013.2.348 – 3.3.90.39.99.07.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato

Aquisição de 90 t (noventa toneladas) de Cloro Líquido-Gás, para ser utilizado na desinfecção da água para consumo humano, nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE, e prestação de serviços de inspeção e manutenção, quando necessário, nos cilindros de Cloro Líquido-Gás de propriedade da Autarquia, conforme Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O SAMAE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$_____ (_____) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	----	-------------------	-------------------

.....

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte CONTRATADA.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando incluídos todos os tributos (impostos e taxas), o frete (CIF), descarga e armazenamento, em local indicado, conforme disposto no parágrafo 7º, Cláusula quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Forma de Fornecimento, Local de Entrega, Quantidade e Descarga

§ 1º O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50, 68 e 900 Kg, em entregas de aproximadamente 7,5 toneladas mensais. As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMAE, tendo a CONTRATADA, após recebida a solicitação, prazo de 5 (cinco) dias para a entrega. O produto fornecido deverá obedecer ao Termo de Referência – Anexo VIII, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a CONTRATADA responsável pela troca do produto inadequado.

§ 2º O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

§ 3º O produto deverá ser entregue nos seguintes locais:

- I. ETA Parque da Imprensa, na Rua Nestor Moreira n.º 719, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3228-9037;
- II. ETA Celeste Gobatto, na Rua Ten. Cel. Durval Alvarenga Souto Maior, n.º 949, Bairro Pioneiro, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3223-7927;
- III. ETA Borges de Medeiros, na Rua Heitor Curra, n.º 40, Bairro Madureira, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3223-7756;

- IV. ETA Samuara, na Av. Frederico Segalla, n.º 1010, Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 3227-1398, e
- V. ETA Morro Alegre, Estrada Patrício Pasquali, n.º 932 - Distrito de Vila Seca, Caxias do Sul – RS. Fone: 54 9111-2058.

§ 4º A CONTRATADA deverá instalar e efetuar manutenção, em regime de COMODATO, de: válvula reguladora de vácuo, *manifold*, flexíveis, rotâmetro, sargento *Yoke*, monovacuômetro com contato elétrico, fita aquecedora para evitar o congelamento do *manifold*, injetor, válvulas, conexões e demais acessórios do sistema de cloração.

§ 5º A CONTRATADA também deverá prover, em regime de COMODATO, os equipamentos necessários para o suprimento dos pontos de alimentação de água com vazão e pressão constantes que atendam a necessidade dos sistemas de dosagem.

§ 6º A CONTRATADA deverá prestar, quando necessário, os serviços de manutenção dos cilindros, tais como trocas de válvulas danificadas e lavagem química. Também realizará, sempre que o prazo da inspeção anterior estiver vencido, a inspeção dos cilindros, incluindo as etapas de degasagem do cloro residual, lavagem interna e secagem com ponto de orvalho, jateamento e pintura, testes hidrostáticos e ultrassom, recuperação de roscas, troca de bujões e válvulas e emissão de laudo técnico.

§ 7º Além da entrega do produto nos locais designados pelo SAMA E, a CONTRATADA deverá, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

§ 8º O produto e os serviços entregues deverão obedecer ao Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital, às normas técnicas relativas a esse, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a CONTRATADA responsável pela sua substituição.

§ 9º O SAMA E reserva-se o direito de recusar o produto e/ou serviços que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

§ 10 Identificação do responsável junto ao SAMA E pelos contatos e pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone e e-mail).

.....

§ 11 É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Seção de Almojarifado do SAMAE.

§ 2º Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da CONTRATADA. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

- I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 3º Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal.

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa, e
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.

§ 4º Os documentos exigidos no parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no § 3º.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATANTE

§ 1º Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

§ 2º Receber o material. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

§ 3º Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da CONTRATADA

§ 1º Proceder à entrega, descarga e armazenamento dos materiais/equipamentos, nos prazos e locais fixados neste contrato.

§ 2º Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato.

- I. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

§ 3º Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 4º Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

§ 5º Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 6º Substituir os materiais/equipamentos avariados no prazo estabelecido neste contrato, ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo contratante.

§ 7º Prestar informações sobre a utilização dos materiais/equipamentos.

§ 8º Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 9º Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do material, bem como a observação às normas técnicas.

§ 10 Informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

§ 11 Informar ao SAMA E, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas

À CONTRATADA deste certame, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir

estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia;
 - a) Após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e no Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à CONTRATADA serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou CONTRATADA, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação; e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- IV. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- V. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme § 3º, da Cláusula Quinta, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

- VI. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada neste Edital, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

§ 3º Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis, ficará sujeita a CONTRATADA à aplicação do previsto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

§ 4º Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, a proponente, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do SAMAE e do Município de Caxias do Sul, dentre outros, além do registro no CEIS – Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas, nos casos de:

- I. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- IV. comportamento inidôneo;
- V. cometimento de fraude fiscal, ou
- VI. fraude ou falha na execução do Contrato.

§ 5º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

§ 6º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

§ 7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 8º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º Será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

§ 10 As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 11 O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

§ 12 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

§ 13 As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

§ 14 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – Garantia dos produtos e serviços

Parágrafo único - A garantia dos produtos e serviços será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Garantia de Execução

§ 1º A CONTRATADA, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de; correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

§ 2º O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

§ 3º As exigências referentes à garantia de execução contratual encontram-se descritas no Edital.

§ 4º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fiscalização

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa do servidor Tiago Antônio Marcon, que será responsável por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor Adriano Bolesina Diretor da Divisão de Água do SAMAE.

§ 2º A fiscalização de que trata a cláusula primeira será exercida no interesse do SAMAE.

§ 3º A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

§ 4º Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto.

§ 5º A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 7º Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

§ 8º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso da mesma aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 10 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações rações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Vigência do Contrato e Reajuste

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou alterado, de acordo com as devidas justificativas, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo Único – Ocorrendo a prorrogação do Contrato, para fins de reajuste, será aplicada a média percentual dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, mediante solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Rescisão do Contrato

Além dos motivos enumerados nos incisos e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de procedimento judicial, nos casos de:

- I. não desenvolver os compromissos assumidos neste instrumento;
- II. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- III. quaisquer das situações previstas na Cláusula Oitava deste instrumento;
- IV. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Tolerância

Qualquer tolerância ou concessão do SAMAE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.



E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Diretor-Presidente do SAMAE.

Contratada.

Testemunhas

1.

2.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE

Esta especificação estabelece as condições para fornecimento de 90 (noventa) toneladas de cloro líquido-gás, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, em Caxias do Sul/RS.

DADOS TÉCNICOS

O produto deverá apresentar as características técnicas abaixo listadas:

- Composição
 - Teor de cloro (mínimo) – 99,5 % v/v Cl₂
 - Teor de Ferro (máximo) – 10 ppm Fe
 - Umidade (máximo) – 50 ppm H₂O
 - Resíduo não volátil (máximo) – 100 ppm RNV

Além de atender aos valores de referência acima citados, o produto deverá obedecer às normas técnicas relativas ao mesmo.

Deverá ser apresentada, conforme orientações constantes no Edital, a seguinte documentação técnica:

- Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima citados.
- Atestado (s) que comprove ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano.

- Comprovação de atendimento do produto ofertado aos requisitos especificados na NBR 15.784, conforme itens a seguir:
 - a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.
 - b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os análises químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>
 - d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.
 - e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.
 - f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>

- g) Apresentar os documentos mencionados nos itens “b”, “c”, “d” e “f” na proposta. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

FORMA DE ENTREGA

O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50, 68 e 900 Kg, em entregas de aproximadamente 7,5 toneladas mensais. As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMA E, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 5 (cinco) dias para entrega do mesmo. O produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

Locais de entrega:

ETA Parque da Imprensa
Rua Nestor Moreira, 719
Bairro N. Sra. Lourdes
Fone: (54) 3228-9037

ETA Celeste Gobatto
Rua Durval Alvarenga Souto Maior, 949

Bairro Pioneiro

Fone: (54) 3223-7927

ETA Borges de Medeiros

Rua Heitor Curra, 40

Bairro Madureira

Fone: (54) 3223-7756

ETA Samuara

Rua Frederico Segalla, 1010

Bairro Desvio Rizzo

Fone: (54) 3227-1398

ETA Morro Alegre

Estrada Patrício Pasquali, 932

Distrito de Vila Seca

Fone: (54) 9111-2058

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A proponente vencedora deverá instalar e efetuar manutenção, em regime de COMODATO, de: válvula reguladora de vácuo, *manifold*, flexíveis, rotâmetro, sargento *Yoke*, monovacuômetro com contato elétrico, fita aquecedora para evitar o congelamento do *manifold*, injetor, válvulas, conexões e demais acessórios do sistema de cloração.

A proponente vencedora também deverá prover, em regime de COMODATO, os equipamentos necessários para o suprimento dos pontos de alimentação de água com vazão e pressão constantes que atendam a necessidade dos sistemas de dosagem.

SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS

A empresa contratada deverá prestar, quando necessário, os serviços de manutenção dos cilindros, tais como trocas de válvulas danificadas e lavagem química. Também realizará,

sempre que o prazo da inspeção anterior estiver vencido, a inspeção dos cilindros, incluindo as etapas de degasagem do cloro residual, lavagem interna e secagem c/ ponto de orvalho, jateamento e pintura, testes hidrostáticos e ultrassom, recuperação de roscas, troca de bujões e válvulas e emissão de laudo técnico. A previsão contratual dos serviços de manutenção foi estimada conforme segue:

- Troca de válvulas – 12 unidades
- Inspeção de cilindros, 900 Kg – 4 unidades
- Inspeção de cilindros, 50/68 Kg – 4 unidades
- Lavagem química especial, cilindros 900 Kg – 3 unidades
- Lavagem química especial, cilindros 50/68 Kg – 3 unidades

Em 08 de fevereiro de 2019.

Engº. Adriano Bolesina
Diretor da Divisão de Água

Engº. Tiago Antônio Marcon
Gerente de Tratamento de Água